

---

05/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:49:27  
330803308 SEGUNDA VIA 0027  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO A S I P CULTURA  
AGENCIA: 3308-1 CONTA: 6.824-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/09/2019
NR. DOCUMENTO	551.631.000.056.170
VALOR TOTAL	720,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VERITA PERPETUA SARAIVA	
AGENCIA: 1631-4	CONTA: 56.170-3
NR. DOCUMENTO	553.308.000.006.824

=====

NR. AUTENTICACAO	F.D07.D33.D58.83D.129
------------------	-----------------------

05/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:49:59  
330803308 SEGUNDA VIA 0022  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO A S I P CULTURA  
AGENCIA: 3308-1 CONTA: 6.824-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/09/2019
NR. DOCUMENTO	551.631.000.056.170
VALOR TOTAL	240,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VERITA PERPETUA SARAIVA  
AGENCIA: 1631-4 CONTA: 56.170-3

NR. DOCUMENTO 553.308.000.006.824


=====

NR. AUTENTICACAO	1.64F.70E.D54.503.2B7
------------------	-----------------------

**RECIBO DE PAGAMENTO**

Eu, VERITA PERPETUA SARAIVA, portador do RG MG 15 767 387, CPF 104.868.086-02, bolsista do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, TERMO DE FOMENTO 003/2019 - projeto "Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos", declaro que recebi o valor total de R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais), referente a bolsa no período de 05/08 a 31/08, e o valor de R\$ 216,00 (Duzentos e Dezesseis reais) referente aos auxílios transporte e alimentação do período de 05/08 a 31/08, e o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) referente aos auxílios transporte e alimentação do período de 01/09 a 30/09.

Nome legível: \_\_\_\_\_

  
Verita Perpetua Saraiva

Contagem, 5 de Setembro de 2019.

**TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO  
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

De um lado o **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.605/0004-71, com sede à Rua Aimorés, n.º 1.451-A, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio do Núcleo Acadêmico, através do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, concede ao (à) aluno(a) **VERITA PERPETUA SARAIVA**, RA 31725241, portador(a) da CI nº mg 157 673 87, inscrito(a) no CPF 104.868.086-02, residente e domiciliado(a) na **RUA HERMES DA FONSECA, 523 - CS - Novo Progresso - Contagem / MG**, doravante denominado(a) **OUTORGADO(A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES PRÁTICAS EXTENSIONISTAS**

A Bolsa outorgada, financiada com recursos aportados no âmbito do Programa de Extensão retro mencionado, caracteriza-se como auxílio financeiro disponibilizado ao (à) **OUTORGADO(A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de extensão universitária, em regime de tempo parcial, **16 horas/semanais**.

**Parágrafo primeiro:** As atividades práticas extensionistas, a serem desenvolvidas pelo (a) **OUTORGADO (A)**, somente serão equiparadas a atividades de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, em caso de previsão expressa no projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo segundo:** Ressalvada a previsão contida no parágrafo anterior, as atividades desenvolvidas pelo (a) **OUTORGADO(A)** serão consideradas atividades complementares, e, como tais, aproveitadas, academicamente, mediante prévia aprovação da coordenação do curso no qual se encontra matriculado o aluno.

**Parágrafo terceiro:** As atividades de extensão serão desenvolvidas no **Centro Univesitário Una** e nos locais dos eventos organizados/assessorados pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”.

**Parágrafo quarto:** O **OUTORGADO(A)** se compromete a cumprir a programação do Plano de Atividades elaborado em acordo com a **CONCEDENTE**, estabelecido no Anexo I: “PLANO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO EXTENSIONISTA**

2.1. O presente TERMO não caracteriza ou envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre a **CONCEDENTE** e o(a) **OUTORGADO(A)**, uma vez que este(a) último(a) se encontra vinculado à

Instituição de Ensino na condição de aluno(a), regularmente matriculado no curso de **Serviço Social**, e por ser a extensão universitária compreendida como atividade-fim da Educação Superior, conforme disposto no inciso VII do art. 43 da Lei no 9.394/96 - LDB.

2.2. São atribuições do **OUTORGADO(A)**:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos organizados/assessorados pelo **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**, in loco;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades, ao iniciá-las e encerrá-las;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Coordenação em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Coordenação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

2.3. É vedado ao **OUTORGADO(A)**:

- I. Acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.
- II. Exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso de graduação.
- III. Realizar tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.
- IV. Divulgar informações, dados ou trabalhos reservados da **CONCEDENTE** ou dos parceiros do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” aos quais tenha acesso.

2.4. O **OUTORGADO(A)** declara estar ciente das disposições gerais do Edital:

- I. As atividades dos alunos podem ser realizadas interna e/ou externamente aos campi da Una.
- II. Os alunos bolsistas, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe.
- III. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pela **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**, implicará no cancelamento da bolsa.
- IV. Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o bolsista deixará de receber o benefício, mediante rescisão do “Termo de Adesão a Atividades de Extensão Outorga e Aceitação de Bolsa”.

V. Se o bolsista abandonar as atividades do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** por 30 (trinta) dias, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

VI. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** para o qual foi selecionado ou para outros cujas vagas forem abertas.

VII. O certificado de participação nas atividades do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso.

VIII. O **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** reserva-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspender ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para a Instituição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

**O(A) OUTORGADO(A)** se obriga a apresentar à **CONCEDENTE**, por intermédio do Coordenador do Projeto, um relatório semestral de conclusão de suas atividades extensionistas e/ou estudos realizados no âmbito do projeto de extensão.

**Parágrafo primeiro:** **O(A) OUTORGADO(A)** que solicitar rescisão do “Termo de Adesão a Atividades de Extensão Outorga e Aceitação de Bolsa” antes do término previsto no mesmo deverá prestar contas das atividades efetuadas na forma de relatório.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para a participação no programa e a concessão da bolsa é de **5/8/2019** a **20/12/2019**, devendo o discente cumprir **16 horas semanais** de atividades de extensão, realizadas nos locais discriminados na cláusula primeira.

**Parágrafo primeiro:** O termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do(a) **OUTORGADO(A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

**Parágrafo segundo:** Além da hipótese acima, o termo será rescindido nas seguintes hipóteses, nas quais poderá o(a) **OUTORGADO (A)** incidir:

- I. Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no programa;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

- II. Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, no Estatuto e Regimento Interno do INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA;
- III. Abandonar as atividades a serem desempenhadas no INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ou recusar-se a assinar a rescisão.

**Parágrafo terceiro:** Havendo constatação de não cumprimento das atividades estabelecidas, o Coordenador deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do(a) **OUTORGADO (A)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE EXTENSÃO

A Bolsa de Extensão, no valor de **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)** será repassada mensalmente, ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito em conta do (a) **OUTORGADO(A)**.

**Parágrafo primeiro:** Caso o Programa/Projeto apresente algum tipo de interrupção ou suspensão, como por exemplo no período de férias escolares da IES, o bolsista deixará de receber a bolsa e o benefício conforme previsto no Edital Nº 13/2019 - Semestre 2019/2. O caso de cancelamento da bolsa ocorrerá mediante aviso prévio ao (à) **OUTORGADO(A)**, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.

**Parágrafo segundo:** Além da bolsa de extensão, será fornecido ao **OUTORGADO(A)** auxílio alimentação no valor de **R\$105,00 (Cento e cinco reais)** e transporte correspondente no valor de **R\$135,00 (Cento e trinta e cinco reais)** para o deslocamento do bolsista nas atividades cotidianas relacionadas ao Programa/Projeto de Extensão.

**Parágrafo terceiro:** A **CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO(A)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O(A) **OUTORGADO(A)** autoriza a **CONCEDENTE** a divulgar, pelos meios que considerar adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e voz e informações básicas sobre suas atividades extensionistas realizadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

O(a) **OUTORGADO(A)** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições e, ainda, a desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pela Coordenação do Projeto.

**Parágrafo único:** Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do(a) **OUTORGADO(A)** nas atividades de extensão realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro de Belo Horizonte.

E por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Belo Horizonte, **5 de Agosto de 2019.**

Marques D. ...  
INSTITUTO ANIMA SOCIEDADE DE  
INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA  
**CONCEDENTE**

Verita P. Saraiva  
**OUTORGADO (A) ALUNO (A)**

Testemunhas:

Reguel Matos de Oliveira      Carla Zúñiga

CPF 077.724.426-88

CPF 786.752.786-91

CI MG12949736

CI M4236225

*Jo*

*[Handwritten marks]*



ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do aluno: VERITA PERPETUA SARAIVA

Instituição de Ensino: MINAS GERAIS EDUCAÇÃO - UNA.

Curso: Serviço Social

Matrícula n°: 31725241

Período: 2º

II - IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Razão social: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.

CNPJ: 07.749.605/0004-71

Área/setor em que será desenvolvido a atividade de extensão: Programa de Extensão "Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una", Projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga"

III - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO (CONCEDENTE):

a) Número de horas semanais: 16 horas

b) Atividades específicas que serão desenvolvidas, detalhando os procedimentos em conformidade com a formação acadêmica do aluno:

ASSINATURA DO ALUNO:

Verita Perpetua Saraiva

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO:

[Assinatura]

ASSINATURA DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO:

[Assinatura]

DATA: 05 de Agosto de 2019

[Assinaturas]

## ANEXO II

## INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE EXTENSÃO

Eu, VERITA PERPETUA SARAIVA, RG -mg 157 673 87, CPF 104.868.086-02, bolsista de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Distância para Idosos”, informo que meus dados bancários para qualquer recebimento proveniente da Una são:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1631-4

Conta: 56170-3

Declaro estar ciente que qualquer alteração informada ao INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ou a instituições do grupo Anima (Anima, Una, Unibh, Unimonte, Universidade São Judas, SOCIESC, HSM) para depósito bancário que não seja para a conta acima citada deverá ser comunicada com antecedência para a Coordenação de Extensão da Una.

Informo também estar ciente que o correto recebimento de valores depende da exatidão dos dados bancários informados, bem como de suas eventuais alterações, mesmo que por solicitação da Una ou das instituições do grupo Anima.

*Verita P. Saraiva*

Assinatura

Belo Horizonte, 5 de Agosto de 2019.

*[Handwritten marks]*